Lei Municipal n.º 790/2014 de 29 de abril de 2014.

Declara como Zona Habitacional de Interesse Social, sobre a denominação de "Loteamento Cidade Nova" e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Monte Azul – Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, **APROVOU** e eu Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado o loteamento bairro Cidade Nova toda extensão territorial urbana localizada a partir da Rua Dom Pedro I, próximo a sub-estação, seguindo sentido horário até a MG-122, e por esta até o encontro com a estrada que vem de Cana Brava, daí seguindo até a sub-estação da CEMIG, fechando o bairro na Rua Dom Pedro I, novamente.

Parágrafo primeiro: O loteamento acima transcrito, se comprova pela denominação dos logradouros públicos, à Avenida Amália Moura; Rua João de Oliveira Primo; Rua Maria Rodrigues de Oliveira; Rua Mário Rocha; Rua Arlindo Gomes da Rocha; Rua Abílio de Paula Neto, e, por fim, Rua Manoel de Elvira. Os logradouros públicos ora citados foram aprovados pela lei de nº. 648/2009, pertencente ao município de Monte Azul - MG, e com a aprovação da presente lei, fica considerada Zona Habitacional de Interesse Social.

Parágrafo segundo. A declaração constante no *caput* do artigo visa especialmente ao atendimento de famílias de baixa renda, com edificações e construções já realizadas, e proceder à divisão de solo nesta área.

Art. 2º - Fica denominado "Loteamento Cidade Nova", o loteamento a ser construído na área designada no artigo anterior.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Monte Azul, MG, 29 de abril de 2014.

José Edvaldo Antunes de Souza
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL
CNPJ: 18.650.945/0001-14
Pça. Coronel Jonathas,220-Centro - Cep: 39.500-000. Monte Azul-MG

A(O) presente Lei 1901/2014 foi publicada(o) no quadro de avisos oficial do Município de Monte Azul, em 29/04/2014 nos termos da Lei Municipal nº. 597/02 de 29/06/2002, para todos os efeitos legais.
Monte Azul-MG 29/04/2014.

José Edvaldo Antunes de Souza
PREFEITO MUNICIPAL